



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/08/2023

INÍCIO: 08 DE AGOSTO DE 2023 AS 09:30h .

As 09:30h do dia oito de agosto de dois mil e vinte três, o Conselho de Administração do Sertprev se reuniu na sala de reunião do Sertprev, neste ato estiveram presentes o Sr. Vanderlei Moscardini de Oliveira – Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Uindsor Aparecido de Souza – Diretor Administrativo Financeiro do Sertprev e os conselheiros Sr. Renan Ramos Urizi, a Sr^a Elizabeth Luiza Iozzi Vieira, a Sr^a Juliana Caroline dos Santos Chiaretti, Sr^a Alessandra Aparecida Capelin de Souza, o Sr. Thiago Carvalho dos Santos, o Sr. Alfredo Ricardo Mateus Teixeira e o Sr. Alfredo Gonçalves Boscatto. Os demais membros que compõe o presente Conselho de Administração justificaram antecipadamente as suas ausências. Para tratativa e aprovação da seguinte pauta: **1. Apreciação e votação das contas das competências de abril, maio e junho de 2023; 2. Recepção dos relatórios da Controladoria Interna do Sertprev; 3. Recepção dos relatórios da Ouvidoria do Sertprev; 4. Investimentos – Atualização e Situação referente as competências de abril, maio e junho de 2023 e deliberações sobre os Investimentos; 5. Compensação Previdenciária – Compreve – Relatório dos meses de abril, maio e junho de 2023; 6. Apreciação e deliberação dos Processos nº1.932/2023 e 378/2023; 7. Apreciação e deliberação sobre Recurso ao Conselho apresentado por Servidor; 8. Apreciação final dos Projetos que integram a Reforma da Previdência, Restruturação do Sertprev e as simulações apresentadas pelo Atuário; 9. Situação dos Planos de Saúde dos Beneficiários do Sertprev; 10. Proposta de reversão de parte dos Recusos da Taxa de Administração para o Plano Previdenciário; 11. Outros assuntos de interesse do Sertprev.** Dando início aos trabalhos da reunião, o Sr. Vanderlei agradeceu a presença de todos os Conselheiros e servidores presentes, salientando a presença dos convidados: Sr. Leandro da Silva, Presidente Seccional do Sindicato Regional dos Servidores Municipais de Sertãozinho, do Sr. Celso Luís Gomes Martins, 1º Suplente do Sindicato Regional dos Servidores Municipais de Sertãozinho, do Dr. Leandro Alves Librandi, Advogado do Sindicato Regional dos Servidores Municipais de Sertãozinho, do Sr. Lorivaldo Rodrigues de Moura, responsável pelo processamento do COMPREV no Instituto de Previdência, do Sr. Nilton Cesar Teixeira, Servidor Público Municipal e da Dr^a Walkiria Paula de Lima Nascimento Milona, Advogada do Sr. Nilton Cesar Teixeira. O Sr. Vanderlei explicou procedimento do processo de pedido de Abono Permanência e, em seguida agradeceu as presenças na reunião do Conselho de Administração do Sr. Leandro da Silva, Presidente Seccional do Sindicato Regional dos Servidores a votar no lugar dos representantes do Sindicato no Conselho, uma vez que a Sr^a Adiriana Matiles Bernardo - representante titular, está impedida de votar pois agora é funcionária do Sertprev e a Sr^a Wélida Rosa na Andrade - representante suplente está impossibilitada de comparecer a reunião. O Sr. Vanderlei deu continuidade explicando que está adiantando a pauta e passando para o item 6 e 7 que trata do processo de pedido de Abono Permanência nº 1.932/2023 do servidor público Sr. Nilton Cesar Teixeira, e que na continuidade do processo foi solicitada algumas exigências com relação a certidão de tempo de contribuição, onde o servidor apresentou documentos e uma portaria nº 592/1990 com averbação do período exercido em atividades privadas para fins de adicional de tempo de serviço, sexta parte e aposentadoria, entrando com

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

recurso ao Conselho de Administração do Sertprev pedindo reconhecimento do período contributivos averbados na portaria 592/1990, uma vez que o INSS negou a certidão de tempo de contribuição. O Sr. Vanderlei fez a leitura do recurso e após fez a leitura do despacho jurídico do Procurador do Sertprev Dr. Carlos Eduardo Zamoner onde o mesmo ressalta que embora o Servidor tenha apresentado a portaria 592/1990 a efetivação da contagem recíproca deve atender a legislação federal de regência com a apresentação da correspondente certidão de tempo de contribuição. Feita as leituras o Sr. Vanderlei passou a palavra a advogada do servidor Dra. Walkiria para realização da defesa. A Dra. Walkiria fez uso da palavra dizendo que a defesa foi feita juntamente com o advogado do Sindicato Regional dos Servidores Municipais, Sr. Leandro Silva e que a defesa oral seria realizada pelo mesmo passando assim a palavra para o advogado. O Dr. Leandro explanou em sua defesa que o direito decorre e está limitado a algo que já foi reconhecido, porque houve uma portaria legítima assinada pela autoridade máxima do município, que reconheceu expressamente para fins de aposentadoria, o tempo de serviço que o Sr. Nilton tinha na época e isso já foi julgado na onde será eventualmente se vier uma ação judicial, ou seja passou pela vara especializada de Sertãozinho e foi até o Colégio Recursal de Ribeirão Preto. Então na verdade só está protelando uma decisão que viria posteriormente e ousou com toda propriedade e não invadindo a esfera de competência da Dr^a Walkiria, que elaborou um bellissimo trabalho em dizer que a responsabilidade de todos aqui é pela administração dos recursos do Instituto de Previdência. Então a negativa aqui vai gerar prejuízo para o Instituto, por isso é muito importante o reconhecimento por que evita que lá na frente paga-se mais, porque já foi avaliado, já existe uma decisão pela justiça de uma mesma portaria e como disse a sentença, é um ato jurídico perfeito que não ofendeu regra. Temos o habito de achar que a certidão de tempo de contribuição é condição para aposentadoria, ela não é, na verdade a certidão é o levantamento do tempo que a pessoa contribuiu para fins de equilíbrio financeiro entre os Institutos e o direito do servidor não pode ser prejudicado uma vez que o Prefeito Municipal reconheceu esse período. Entendemos a primeira decisão de se ter uma cautela, pois estamos lidando com orçamento público, porém já existe uma decisão favorável idêntica a que estamos discutindo aqui, então essa portaria tem validade e gera eficácia, independente de certidão, que é uma formalidade exigível em determinadas situações. A decisão aqui hoje é reconhecer uma situação que já foi formalmente reconhecida por quem de direito legítimo e autonomia constitucional para isso. O Sr. Nilton pediu a palavra para agradecer a presença de todos e dizer que está na reunião para tentar um acordo sem precisar ir para justiça, pois na época que foi feito a portaria 592/1990, existia uma comissão para avaliar esse tempo de serviço e a lei permitia trazer esse tipo de contagem e foi feito tudo dentro da lei. A Dr^a Walkiria pediu a palavra para acrescentar que além da comissão tinha que comprovar esse tempo de serviço com testemunhas e declaração do contratante. O Dr. Leandro finaliza a defesa dizendo que a administração pública tem princípio de auto tutela, que é justamente o dever/poder de corrigir atos que eventualmente sejam tidos como irregulares e legítimo, aqui nós temos uma decisão judicial que mostra que a primeira decisão confronta o entendimento da justiça, então não há nenhum problema em rever a decisão baseados nos fundamentos apresentados. O Sr. Vanderlei passou a palavra ao Procurador do Sertprev Dr. Carlos Zamoner que explanou que os Conselheiros tem responsabilidades e a partir do momento que o Sertprev conceder esse período, não vamos poder pedir a compensação previdenciária. O Tribunal de Contas pode aceitar a portaria como legítima, mas o Sertprev requerer a certidão por tempo de contribuição também é

[Handwritten signatures in blue ink]



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

uma ato legítimo, apresentar a portaria e não apresentar a CTC é injustificável. São varios funcionários com várias situações, cada um com um tempo de serviço diferente, que vai ocasionar a falta de compensação previdenciária. Nesse momento o Sr. Vanderlei passou a palavra para o funcionário do Sertprev responsável pelo COMPREV Sr. Lorivaldo Rodrigues para que informasse se seria possível a compensação previdenciária. O Sr. Lorivaldo explicou que sem a CTC não é possível realizar a compensação previdenciária, porém, ponderou que, após a instituição do RPPS do Município, o tempo de serviço em que não houve contribuição previdenciária, tanto pelo Município como pelos servidores ativos, no período de 1990 a 2000, passou a ser de responsabilidade do Ente Municipal, cuja cobertura do déficit atuarial passou a ser arcada pelo Município através de contribuição suplementar. O Sr. Nilton César Teixeira pediu a palavra para dizer que “a presente reunião é para analisar o recurso dele e que isso não vai virar jurisprudência, cada caso é um caso, e que uns vão para justiça e outros não”. Nessa oportunidade o Sr. Vanderlei disse que todos os casos são analisados pelo Tribunal de Contas e dependendo da análise o caso do Sr. Nilton vai virar sim jurisprudência e quer deixar claro que vai realizar a votação, mas a última palavra é do Tribunal de Contas. A Dra. Walkiria pediu a palavra para fazer uma consideração dizendo que o que o conselho negar aqui, vai virar jurisprudência porque vamos ganhar no judiciário, é inevitável, temos 99% de certeza pelo que nós temos. O servidor não pode ser prejudicado porque o empregador não recolheu, nenhum juiz vai aceitar isso. Além do mais, vi que foi citado a Lei 9796/99 que é posterior a portaria, Lei posterior não pode prejudicar uma decisão anterior. O Dr. Carlos Zamoner explicou que a Lei Federal nº 9796/99 revogou a Lei de 1975 que exigia a CTC, que quando se criou a contagem recíproca, já exigia a CTC. Após explanação por parte dos advogados sobre as Leis, a Conselheira Dra. Alessandra Capelin usou da palavra para explicar que em uma outra votação neste Conselho em um recurso semelhante, votou contra o recurso, pois gostaria que judicializasse o assunto para ter uma posição e, agora, já existe essa posição e como conselheira, se sente confiante em decidir administrativamente. A Sra. Juliana disse que tem dúvidas da razão do Conselho estar votando este Recurso, uma vez que já existe uma análise contrária ao recurso feito pelo representante legal do Instituto. Que consegue reconhecer que o Sr. Nilton trabalhou, mas que é desconfortável em saber que sua decisão como conselheira pode interferir nos cofres públicos. Após os Conselheiros debaterem e tirarem suas dúvidas sobre o recurso, o Sr. Vanderlei afirmou que em relação ao Processo Administrativo nº 1932/2023(Requerimento de concessão de Abono de Permanência), objeto de recurso apresentado pelo servidor Nilton César Teixeira encaminhado para apreciação e decisão deste Conselho de Administração, será colocado em votação a seguinte questão: “O Conselho concorda que o tempo averbado administrativamente pela Portaria do Executivo Municipal nº 592, de 23 de outubro de 1990, seja reconhecido para fins de concessão do Abono Permanência ao servidor Nilton César Teixeira sem a exigência da CTC-Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS?” Na sequência, foi colocado em votação pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes votaram afirmativamente(sim), pelo reconhecimento do tempo averbado pela Portaria do Executivo Municipal nº 592, de 23 de outubro de 1990, em favor do servidor Nilton César Teixeira, sem a exigência da CTC - Certidão de Tempo de Contribuição. Para dar continuidade aos trabalhos da reunião, o Sr. Vanderlei agradeceu a presença dos convidados e o Sr. Uindsor explicou que disponibilizou os relatórios para análise do Conselho antecipadamente e reforçou que toda a documentação está disponível no Portal de Transparência no site: www.sertprev.com.br e também está impressa para assinatura dos conselheiros,



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

passando para o item 1 da pauta que trata da apreciação das contas como segue tabelas a seguir:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SERTÃOZINHO SERTPREV					
Demonstrativo das Receitas					
SERTPREV - 1º Quadrimestre					
DESCRIÇÃO DA RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL DO QUADR.
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO – 14%	1.468.176,53	1.462.284,80	1.478.487,02	1.506.331,63	5.915.279,98
CONTRIBUIÇÃO INATIVO E PENSIONISTA – 14%	56.924,48	52.394,04	52.394,04	52.394,04	214.106,60
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – 17,2%	1.803.760,15	1.796.522,06	1.816.427,18	1.850.636,37	7.267.345,76
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - 19,80%	1.535.293,89	2.068.089,38	2.091.003,65	2.130.383,70	7.824.770,62
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	104.517,44	109.889,62	110.827,34	110.612,96	435.847,36
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.234.530,80	3.388.651,77	79.726,13	3.940.701,62	11.643.610,32
DEMAIS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (TAC)	79.788,36	79.471,24	79.476,57	79.415,46	318.151,63
TOTAL	9.282.991,65	8.957.302,91	5.708.341,93	9.670.475,78	33.619.112,27

Demonstrativo das Receitas					
SERTPREV - 2º Quadrimestre					
DESCRIÇÃO DA RECEITA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL DO QUADR.
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO – 14%	1.518.532,18	1.621.519,34			3.140.051,52
CONTRIBUIÇÃO INATIVO E PENSIONISTA – 14%	128.174,38	64.039,91			192.214,29
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – 17,2%	1.855.168,82	2.002.608,67			3.857.777,49
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - 19,80%	2.135.601,25	2.305.328,94			4.440.930,19
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA -	539.539,16	238.187,87			777.727,03
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.337.681,27	3.221.328,26			14.559.009,53
DEMAIS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (TAC)	106.547,84	80.000,26			186.548,10
TOTAL	17.621.244,90	9.533.013,25	0,00	0,00	27.154.258,15

RECEITA TOTAL ACUMULADA 2023

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADADO	%
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO – 14%	9.055.331,50	14,90%
CONTRIBUIÇÃO INATIVO E PENSIONISTA – 14%	406.320,89	0,67%
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – 17,20%	11.125.123,25	18,31%
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - 19,80%	12.265.700,81	20,18%
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA -	1.213.574,39	2,00%
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	26.202.619,85	43,12%
DEMAIS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	504.699,73	0,83%
TOTAL	60.773.370,42	100,00%

Demonstrativo das Despesas					
SERTPREV – 1º Quadrimestre					
DESCRIÇÃO DA DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL DO QUADR.
	EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO
PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	4.527.548,57	4.548.042,80	4.571.349,41	4.590.981,40	18.237.922,18
DESPESAS COM PESSOAL ATIVO - UG	110.994,90	110.484,31	109.714,12	123.214,84	454.408,17
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	258.000,90	30.249,59	35.298,10	10.250,02	333.798,61
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	174.822,19	416.031,56	665.784,40	2.025,94	1.258.664,09
TOTAL	5.071.366,56	5.104.808,26	5.382.146,03	4.726.472,20	20.284.793,05

Demonstrativo das Despesas					
SERTPREV - 2º Quadrimestre					
DESCRIÇÃO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL DO QUADR.
	EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO
PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	5.058.972,29	7.243.645,80			12.302.618,09
DESPESAS COM PESSOAL ATIVO - UG	142.011,62	170.489,55			312.501,17
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.297,91	1.096,13			22.394,04
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	147.544,05	7.700,00			155.244,05
TOTAL	5.369.825,87	7.422.931,48	0,00	0,00	12.792.757,36

DESPESA TOTAL ACUMULADA 2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA	EMPENHADO	%
PROVENTOS DE APOS. E PENSÕES	30.540.540,27	92,33%
DESPESAS COM PESSOAL ATIVO - UG	766.909,34	2,32%
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	356.192,65	1,08%
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	1.413.908,14	4,27%
TOTAL	33.077.550,40	100,00%

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]




SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 – Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

Após a demonstração dos números o Conselho julgou aprovadas as contas de abril, maio e junho de dois mil e vinte e três. O Sr. Uindsor passou para o item 4 da pauta que trata dos investimentos, disse que o Sertprev vem pelo sexto mês consecutivo batendo meta atuarial, estamos com 130% da meta batida, com um escendente de 30% da meta, com expectativa de manter essa meta até ano que vem, por termos feito investimentos em 2022 com a ajuda do Conselho. Para poder mantermos a linha de investimentos para o ano que vem com a meta batida e termos tranquilidade com o Tribunal de Contas. O acúmulo dos investimentos vem se mantendo por conta das NTN-Bs, aplicamos em Fundo de Vértices e estamos alongando a carteira. Na data de ontem iniciamos uma reunião do Comitê de Investimentos on line com a participação da BB ASSET do Banco do Brasil para análise dos representantes da ASSET. Eles acham que o Sertprev está na linha correta para os investimentos. Está cada vez mais desafiador o mercado, mas o Sertprev tem atendido as expectativas como tabelas a seguir:


	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SERTÃOZINHO SERTPREV
---	--

Rendimento das Aplicações Financeiras

MÊS	VARIAÇÃO MENSAL DOS INVESTIMENTOS	RETORNO %	META MENSAL ATUARIAL	RETORNO ACUMULADO	META ATUARIAL ACUMULADA	GAP ACUMULADO
JANEIRO	7.159.121,90	1,37%	0,86%	1,37%	0,86%	159,30%
FEVEREIRO	4.448.302,51	0,84%	1,10%	2,22%	1,97%	112,69%
MARÇO	6.856.157,94	1,28%	1,06%	3,53%	3,05%	115,74%
ABRIL	4.001.382,56	0,74%	0,97%	4,30%	4,05%	106,17%

VARIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NO 1º QUAD. 2023

22.464.964,91

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SERTÃOZINHO SERTPREV
---	--

Rendimento das Aplicações Financeiras

MÊS	VARIAÇÃO MENSAL DOS INVESTIMENTOS	RETORNO %	META MENSAL ATUARIAL	RETORNO ACUMULADO	META ATUARIAL ACUMULADA	GAP ACUMULADO
MAIO	3.989.314,74	0,73%	0,76%	5,06%	4,73%	106,98%
JUNHO	7.059.153,09	1,28%	0,74%	6,40%	5,50%	116,36%
JULHO						
AGOSTO						

VARIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NO 2º QUAD. 2023

11.048.467,83

VARIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NO 1º QUAD. 2023

22.464.964,91

VARIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NO 2º QUAD. 2023

11.048.467,83

VARIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NO 3º QUAD. 2023

0,00

VARIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS ACUMULADO 2023

33.513.432,75

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

Após a demonstração dos investimentos o Conselho julgou aprovadas os investimentos de abril, maio e junho de dois mil e vinte e três. Passando para item 2 e 3 que trata da recepção dos relatórios da Cotroladoria Interna e Ouvidoria do Sertprev, nessa oportunidade o Sr. Uindsor apresentou os relatórios e informou que os mesmos estão disponíveis na reunião para assinatura e que se encontram no Portal de Transparência no site do Sertprev. Passando para item 5 da pauta que trata do Comprev, ressaltou que tivemos a presença do representante do setor na reunião Sr. Lorivaldo Rodrigues e apresentou o resumo das competências de abril, maio e junho de dois mil e vinte e três para assinatura do Conselho. Item 6 da pauta trata de dois processos, o processo 1.932/2023 já foi votado, passando a palavra para o Sr. Vanderlei para apresentação do processo 378/2023 que trata da aposentadoria de tempo de contribuição do servidor Sr. Roberto Samuel Bizzio, o Sr. Vanderlei explicou que o servidor foi readaptado e como de costume encaminhou o processo para secretaria responsável para obter informações sobre o tempo de serviço do servidor, a secretaria respondeu que o servidor trabalhou na EMEF Prof. José Negri durante o período de readaptação mas que não existe na Unidade Escolar documentos comprobatórios das aulas ministradas, que seriam atas de atribuições de aulas de reforço, pois todas as aulas tem que ser registradas no livro ata e assinada pelo professor e diretor, diante do exposto a secretaria não pode atestar que o servidor ministrou aula nesse período. Diante da documentação apresentada o Procurador Jurídico do Sertprev Dr. Carlos Zamoner recomendou a realização de diligências para que tais informações sejam esclarecidas e que após o setor administrativo analise se a readaptação ocorreu dentro de estabelecimentos da Educação Municipal. O servidor apresentou várias provas como fotos de alunos e declarações de diretores e alunos para a comprovação das aulas ministradas, mediante a apresentação das documentações, o Conselho resolveu por unanimidade pedir um parecer do Setor de Gestão Pessoas e depois um parecer jurídico final ao Procurador do Sertprev. O Sr. Uindsor fez uso da palavra passando para o item 10 da pauta que trata da taxa de administração, o Sertprev não tinha uma Lei específica para registro da taxa de administração, e nem uma Lei que estabelecia o percentual. Essa Lei foi promulgada em fevereiro de dois mil e vinte três, o Sertprev já fazia uma alocação de recursos para uma conta de reserva que não foi utilizada, e essa alocação era prevista no cálculo atuarial. A sugestão é que devolva esse recurso para previdência e a partir da promulgação da Lei, esse recurso fica com o Sertprev. Coloco em votação nesse momento a devolução do valor de R\$ 2.409.347,08 (dois milhões quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos) para a previdência. O Conselho votou por unanimidade na devolução do recurso. Item 9 que trata da situação dos Planos de Saúde, O Sr. Vanderlei informou que o Sertprev abriu para os beneficiários fazer a adesão, e pelo menos 95% aderiram e estamos esperando a assinatura do contrato com a Sermed. A Prefeitura abriu Credenciamento para que todas as empresas interessadas possam se credenciar e o servidor escolher o plano de seu interesse. Nessa oportunidade o Sr. Vanderlei passou para o item 8 que trata da Reforma da Previdência, Reestruturação do Sertprev e simulação do Atuário e explicou que foi criada uma comissão de servidores do executivo e finalizaram



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781
e-mail: sertprev@sertprev.com.br

as opções e simulações que seriam apresentadas hoje para o Conselho. Porém como a reunião se estendeu, vai enviar uma cópia da documentação para cada conselheiro e marcar uma outra reunião específica para o tema. Agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião. Eu Adriana Matiles Bernado – Secretária, transcrevi a presente Ata que segue assinada por todos.....



Vanderlei Moscardini de Oliveira

Presidente do Conselho e Superintendente do SERTPREV

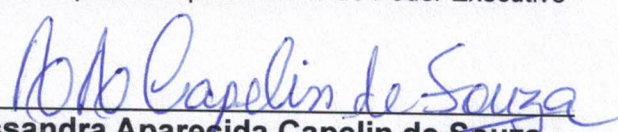
Uindsor Aparecido de Souza

Diretor Administrativo Financeiro do Sertprev



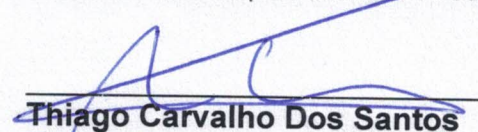
Renan Ramos Urizzi

Membro Suplente Representante do Poder Executivo



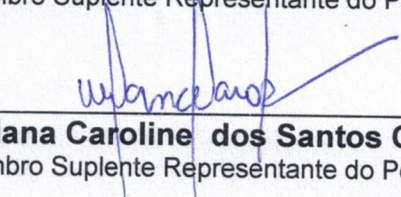
Alessandra Aparecida Capelin de Souza

Membro Titular Representante do Poder Executivo



Thiago Carvalho Dos Santos

Membro Suplente Representante do Poder Executivo



Juliana Caroline dos Santos Chiaretti

Membro Suplente Representante do Poder Legislativo



Alfredo Ricardo Mateus Teixeira

Membro Titular Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEMAS



Elizabeth Luiza Lozzi Vieira

Membro Suplente Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEMAS



Alfredo Gonçalves Boscatto

Membro Suplente Representante dos Aposentados